



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2.023

Data: 21 de dezembro de 2023.

Súmula: Altera o §1º do art. 9-A da Lei Complementar nº 180/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 9º-A da Lei Complementar nº 180/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

§1º - Ficam criadas vagas rápidas nos seguintes pontos:

I - Na Avenida Comendador Luiz Meneghel:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 463;
- b - Uma defronte ao imóvel de numeração 737;
- c - Uma defronte ao imóvel de numeração 604.

II - Na Rua Eurípedes Rodrigues:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 725;
- b - Uma defronte ao imóvel de numeração 726;
- c - Uma defronte ao imóvel de numeração 899.

III - Na Rua São Paulo:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 1767;
- b - Uma defronte ao imóvel de numeração 1639;
- c - Uma defronte ao imóvel de numeração 1561;
- d - Uma defronte ao imóvel de numeração 1574.

IV- Na Avenida Bandeirantes:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 667;
- b - Uma defronte ao imóvel de numeração 836;
- c - Uma defronte ao imóvel de numeração 189;
- d - Uma defronte ao imóvel de numeração 449;
- e - Uma defronte ao imóvel de numeração 610;
- f - Uma defronte ao imóvel de numeração 543.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

V - Na Rua Prefeito José Mário Junqueira:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 570;
- b - Uma defronte ao imóvel de numeração 234.

VI - Na Rua Prefeito Moacir Castanho:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 1599;
- b - Uma defronte ao imóvel de numeração 1418;
- c - Uma defronte ao imóvel de numeração 1434;
- d - Uma defronte ao imóvel de numeração 1403.

VII - Na Avenida Edelina Meneghel Rando:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 1444;
- b - Uma defronte ao imóvel de numeração 1337;
- c - Uma defronte ao imóvel de numeração 1354;
- d - Uma defronte ao imóvel de numeração 1489.

VIII - Na Rua Frei Rafael Pronner:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 1441.

IX - Na Rua Dino Veiga:

- a - Uma defronte ao imóvel de numeração 238

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal